



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## **JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA**

**Sueli Regina Alves de Melo**, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

**COMUNICAÇÃO**, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

### **I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:**

Como consequência de mandado judicial impetrado em favor de João Baptista Nardocci Filho foi concedida liminar para determinar à autoridade impetrada o fornecimento do medicamento nintedanibe estilato 100 mg, pelo prazo que perdurar o tratamento, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Estado atendê-lo.

A urgência no atendimento nos impede, neste momento, de comprar o medicamento por meio de licitação, por trata-se de determinação judicial, em face do cumprimento de atos administrativos e prazos legais para a realização de pregão.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição do medicamento a tempo de atender o paciente e que este poderia sofrer caso tivessem que aguardar a conclusão do procedimento licitatório para a seleção de empresa para o fornecimento do medicamento, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial, como condição para eficácia ato administrativo.

### **II – Razão da escolha do fornecedor:**

A empresa fornecedora será CM Hospitalar S.A., pois ofertou o menor preço, conforme pesquisa realizada pela Farmácia Municipal e se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



dispõe a entregá-lo de forma imediata. Como se trata de mandado judicial por medida liminar, o cumprimento deve ser imediato e inquestionável.

### **III – Justificativa do preço:**

Para o balizamento do preço, esta secretaria realizou pesquisa de mercado e sites da *internet*, apurando os seguintes valores unitários por caixa com 60 cápsulas: CM Hospitalar S.A., valor de R\$ 6.867,60 (por email), Farmasilva (*internet*), valor de 9.359,00, Farmavisa (*internet*), valor de R\$ 9.359,00 e Pharmed (*internet*), valor de R\$ 9.800,00.

O valor total com a aquisição importa em R\$ 27.470,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Assim justificada a compra direta dos medicamentos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 10 de julho de 2.020.

**Sueli Regina Alves de Melo**  
**Secretária da Saúde**